

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Regula o processo de renovação da concessão de Bolsa de Estudo da Fundação Gammon de Ensino, para o ano de 2018.

O Presidente da Fundação Gammon de Ensino, Prof. Jathir Ramos Vieira, no uso das suas atribuições estatutárias e, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e demais legislações pertinentes:

Faz saber aos alunos bolsistas da Fundação Gammon de Ensino, que o cadastro para apresentação do PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO para o ano 2018, estará disponível na página eletrônica www.funge.com.br no período **de 13 à 20 de novembro de 2017**, conforme o estabelecido abaixo.

DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO ENSINO

Art.1º A Bolsa de Estudo será renovada ao aluno bolsista e regularmente matriculado nos cursos de ensino superior oferecidos pela mantida desta fundação, em decorrência da condição de entidade Beneficente de Assistência Social, que cumprirem os requisitos deste Edital.

Art.2º A Bolsa de Estudo será renovada ao aluno bolsista que esteja usufruindo bolsa de estudo no ano 2017 e que necessite da continuidade do benefício para o ano de 2018 e que preencha o requisito para manutenção do benefício.

Art.3º O usufruto da Bolsa de Estudo será mantido se o aluno beneficiário **OBSERVAR** o cronograma estabelecido neste edital que deverá ser **RIGOROSAMENTE** obedecido e **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÕES.**

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Art.4º As inscrições para renovação da Bolsa de Estudo poderão ser realizadas do dia **13 de novembro de 2017 até às 21h do dia 20 de novembro de 2017.**

Art.5º As inscrições para a Bolsa de Estudo são de total responsabilidade do candidato e deverão ser protocoladas **exclusivamente** na Secretaria da IES. **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO.**

DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Art.6º A inscrição de renovação será feita por meio de preenchimento de uma ficha socioeconômica, (modelo anexo), e da entrega da seguinte documentação no que couber:

- a** – Comprovante de vínculo de emprego e/ou rendimentos do requerente;
- b** – Comprovante de vínculo de emprego e/ou rendimentos dos integrantes do seu grupo familiar;
- c** – Cópia da Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal no exercício 2017 referente ao ano-calendário 2016 (quando couber).
- d** – outros documentos que o candidato julgar necessário.

§ 1º - O candidato que não apresentar a documentação exigida acima, será automaticamente desclassificado.

§ 2º - Para fins de comprovação de renda do Grupo Familiar deverá ser apresentada a seguinte documentação, conforme o caso:

I - do candidato:

- a) - comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses ou declaração, com firma reconhecida, de que não possui renda própria;
- b) - declaração de imposto de renda ou declaração de isenção de imposto de renda;

II - dos pais, cônjuge ou companheiro(a) e irmãos:

- a) - comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses ou declaração, com firma reconhecida, de que não possui renda própria;
- b) - declaração de imposto de renda ou declaração de isenção de imposto de renda;
- c) - cópia do atestado de óbito, nos casos de pais ou cônjuges falecidos.

Art.7° O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição (Anexo), juntamente com a documentação comprobatória especificada no Art. 6° deste Edital, **em envelope lacrado**.

§1° A documentação comprobatória somente terá validade se for entregue de forma completa, sem qualquer alteração que prejudique a legibilidade do documento, não sendo aceitas cópias em papel térmico de aparelhos de fax símile.

§2° Os documentos devem ser apresentados em cópias simples, exceto as declarações que exijam firma reconhecida que devem ser em vias originais, devendo permanecer na Instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo. Não serão aceitos documentos originais, ressalvando a necessidade de confrontação com a documentação apresentada em fotocópias, ocasião em que poderão ser exigidos e deverão ser apresentados pelo candidato ou membro do grupo familiar.

DA CLASSIFICAÇÃO; SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art.8° A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo de renovação, considerará:

I – os limites de renda familiar mensal conforme o estipulado no art. 2° e em seus parágrafos.

II – Em caso de empate, o desempate será determinado de acordo com o critério abaixo:

- a) – localidade, tendo preferência na concessão da bolsa aos alunos residentes no município;
- b) - menor renda bruta mensal familiar;
- c) - despesa com doença crônica no grupo familiar;
- d) - despesa com pessoa portadora de deficiência física ou mental no grupo familiar;
- e) - ter residência própria e ter despesas.

§ 1° Será considerado classificado para renovação da bolsa, o candidato que comprove com documentos as informações prestadas na Ficha de Inscrição e que tenha sua candidatura homologada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo.

§ 2° A Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo será constituída por dois (2) representantes do corpo discente, dois (2) representante do corpo docente; dois (2) representantes dos auxiliares de administração escolar e um (1) representante da sociedade.

§ 3° O não-comparecimento pessoal do candidato classificado no **período de 27 à 30 de novembro de 2017 na Secretaria da IES**, para a assinatura do Termo de Renovação da Bolsa de Estudo implicará em sua desclassificação e perda do benefício.

Art. 9° - A divulgação da lista provisória de bolsistas será divulgada até **04 de dezembro de 2017 às 17hs**, por edital na página eletrônica www.funge.com.br, sendo que, os candidatos que tiveram deferidas provisoriamente a manutenção da bolsa de estudo para o ano 2018, estarão condicionados ainda ao efetivo aproveitamento escolar.

DO CANCELAMENTO

Art.10° - O cancelamento da bolsa poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

I – reprovação do bolsista em alguma disciplina, seja por nota ou falta;

II – não-assinatura do Termo de Atualização de Usufruto da Bolsa de Estudo em cada semestre;

III – não-apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo motivo imperioso;

IV – constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;

IV – esgotamento do período de usufruto referido no art. 3° deste Edital;

V – encerramento do vínculo do candidato com a Instituição;

VI – trancamento de matrícula;

VII – transferência para outra instituição;

VIII– inadimplência do aluno beneficiário da Bolsa de Estudo parcial (de 50% ou 25%) de duas (2) ou mais mensalidades;

IX- solicitação formal do bolsista;

X – por alteração da legislação vigente ou decisão judicial;

XI – falecimento do bolsista.

DOS RECURSOS

Art. 11 Qualquer pessoa mediante identificação poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através de pedido endereçado à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo após a publicação dos resultados, indicando a existência de impedimento, equívoco ou falha no processo de avaliação, ou fato superveniente, devidamente comprovado, que venha a impedir a concessão do benefício.

§ 1º Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes. Nesse caso, será solicitado, a critério da Comissão, esclarecimentos do beneficiário da Bolsa de Estudo, mediante entrevista, documentação complementar, visita domiciliar, entre outros.

§ 2º Comprovada a procedência da denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração a qualquer item do edital, a bolsa será automaticamente cancelada, com a obrigação de restituição dos recursos despendidos com o benefício e encaminhamento de representação ao Ministério Público.

Art. 12 O candidato que se julgar prejudicado deverá apresentar suas razões de recurso através de ofício em envelope lacrado dirigido à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo que decidirá em parecer fundamentado, mediante protocolo no período **de 05 e 06 de dezembro de 2017** na Secretaria da IES.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13 É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital e no site da FUNGE (<http://www.funge.com.br>), bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

Art.14 O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão na desclassificação do candidato, estando sujeito à penalidade legais.

Art.15 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo.

Paraguaçu Paulista, 13 de novembro de 2017.



FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO
JATHIR RAMOS VIEIRA



ANEXO

À Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo da Fundação Gammon de Ensino - Paraguaçu Paulista – SP

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME DO ALUNO:		RA:	
Curso	Termo:	Início:	
Endereço (Rua/Av)	Nº	Bairro:	
Telefone: ()	Telefone Contato ()	Celular:	
Cidade:		Estado:	
Nome do pai:	CPF	RG	Profissão
Nome da mãe:	CPF	RG	Profissão
Nome do cônjuge:	CPF	RG	Profissão

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

GRUPO FAMILIAR/RENDA (inclusive o candidato)			
Nome	Parentesco	Renda Mensal	Origem*
RENDA AGREGADA Nome do Responsável: RENDA TOTAL:			

*Trabalho, benefício, pensão, rendimento de aluguel ou outros a especificar.



DESPESAS ESPECIAIS DO GRUPO FAMILIAR	Valor
Aluguel Residencial Familiar Sim () Não ()	
Membro do grupo familiar com despesa de estudo de graduação	
Há membro do grupo familiar com doença grave? Sim () Quantos _____ - despesa Não ()	
Foi beneficiário de bolsa no semestre anterior? Sim () _____ % Não ()	
Tem irmão em curso de graduação na mesma instituição Sim () Nome: _____ RA: _____ Não ()	

Assinale a documentação entregue, no que couber:

- Carteira de identificação (RG) e CPF do requerente (**cópias simples**);
- Carteira de identificação (RG) e CPF dos integrantes do grupo familiar, no caso de menor de idade a certidão de nascimento (**cópias simples**);
- Comprovante da última conta de água, luz e telefone (**cópias simples**);
- Comprovante de rendimentos (holerites originais) do requerente, últimos 3 meses e Declaração de Imposto de Renda exercício 2016 (cópia simples) ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda (**original**);
- Comprovante de rendimentos individual (holerites originais) dos integrantes do seu grupo familiar, últimos 3 meses, Declaração de Imposto de Renda de 2016 (cópia simples) ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda (**original**);
- Declaração de Imposto de Renda da Empresa do requerente ou de qualquer integrante do seu grupo familiar (**cópias simples**);
- Comprovante de vínculo empregatício (Carteira de Trabalho - CTPS) do requerente e seu grupo familiar;
- Comprovante de pagamento da moradia e contrato quando financiada ou locada (**cópias simples**);
- Atestado Médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença (**original**);
- Outros comprovantes de despesas que o interessado julgar necessário (**especificar**) _____



Justificativa da solicitação de bolsa:

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIMENTO

Estou ciente de que a Bolsa, se concedida, vigorará de acordo com o Edital, devendo ser renovada a documentação anualmente, a critério da Fundação Gammon de Ensino, se atendidas às condições das Normas para Concessão de Bolsas da FUNGE novamente.

Declaro sob pena de lei ser verdadeiras as informações constantes do presente, bem como estar ciente de que a bolsa poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nos documentos ou informações contidas no presente, ou se não efetuado o pagamento de mensalidade em caso de bolsa parcial, até o prazo do vencimento de qualquer das parcelas, e principalmente se for reprovado em alguma disciplina, por falta ou em mais de uma disciplina, por nota.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável Legal
(se menor de 18 anos)

Os campos abaixo serão preenchidos pela IES no momento oportuno

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA GERAL/Desempenho acadêmico

Índice de aproveitamento

Termo: 1º.....% 2º.....% 3º.....% 4º.....%5º.....%
6º.....% 7º.....% 8º.....% 9º.....% 10º.....%

Parecer da Comissão de Avaliação:

Deferido () Índice: _____% Indeferido ()

Membros da comissão:

PARECER RATIFICADOR DA MANTENEDORA:

() Defiro

() Indefiro

Paraguaçu Paulista _____/_____/_____

Assinatura